



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-CRMV/CE

Rua Dr. José Lourenço, 3288 - CEP: 60.115-280 Fortaleza/Ceará - Fone/fax: (085) 3272.4886 E-mail: crmv-ce@secrel.com.br.

OF. CRMV-CE N.º 204/2009 – GP

Fortaleza, 25 de maio de 2009

Ao Senhor

Dr. Guilherme Sampaio Landi

Prefeito do município de Brejo Santo

Senhor Prefeito,

Em recente reunião com o Secretário de Agricultura de Barbalha, Dr. José Elismar de Vasconcelos e Sá, Médico Veterinário, tivemos conhecimento da implantação do programa de controle de Brucelose e Tuberculose de Barbalha.

Essa iniciativa é, além de louvável, de grande necessidade, já que, na atualidade, as barreiras sanitárias são importantes ferramentas de controle do estado para defesa dos seus rebanhos.

Por esse motivo o Prefeito de Barbalha José Leite Gonçalves Cruz resolveu delegar ao Secretário Dr. Elismar de Vasconcelos, a implantação do referido programa, atendendo assim a **Instrução normativa (IN) N° 2, de 10 de Janeiro de 2001, do Ministério da Agricultura** no qual, em seu Art 1º, institui o Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal.

De modo a normatizar o referido programa foi instituída a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SDA N° 06, DE 08 DE JANEIRO DE 2004 onde o SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, a qual citamos in verbis:

“Considerando a necessidade de padronizar e garantir a qualidade dos instrumentos e das ações profiláticas, de diagnóstico, de saneamento de rebanhos e de vigilância sanitária ativa, relacionadas ao combate à brucelose e à tuberculose, Considerando a necessidade de definir o papel dos órgãos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-CRMV/CE

Rua Dr. José Lourenço, 3288 - CEP: 60.115-280 Fortaleza/Ceará - Fone/fax: (085) 3272.4886 E-mail: crmv-ce@secrel.com.br.

públicos de defesa e inspeção sanitária animal no combate a essas enfermidades e sua integração com os pecuaristas, com instituições de ensino ou pesquisa, com médicos veterinários que atuam no setor privado e com laboratórios não pertencentes à rede do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o que consta do Processo 21000.012771/2003-71, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal.

Art. 2º Subdelegar ao Diretor do Departamento de Defesa Animal competência, no que couber, para baixar atos complementares a este Regulamento.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Instrução Normativa SDA nº 2, de 10 de janeiro de 2001.

MAÇAO TADANO

Publicada no DOU Nº 07, de 12 de janeiro de 2004, Seção 1, pags. 6-10.”

Sobre essa Instrução Normativa citaremos abaixo os artigos que interessam a V. Exa.

Capítulo II

Dos Objetivos do Programa e da Estratégia de Atuação.

Art. 2º O Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal tem como objetivos específicos:

I - baixar a prevalência e a incidência da brucelose e da tuberculose;

II - certificar um número elevado de estabelecimentos de criação, nos quais o controle e erradicação destas enfermidades sejam executados com rigor e eficácia, objetivando aumentar a oferta de produtos de baixo risco para a saúde pública.

Art. 3º A estratégia de atuação do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal é baseada na adoção de procedimentos de defesa sanitária animal compulsórios, complementados por medidas de adesão voluntária que



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-CRMV/CE

Rua Dr. José Lourenço, 3288 - CEP: 60.115-280 Fortaleza/Ceará - Fone/fax: (085) 3272.4886 E-mail: crmv-ce@secrel.com.br.

visam proteger a saúde pública e desenvolver os fundamentos de ações futuras para a erradicação dessas enfermidades. Considerando a epidemiologia da brucelose e da tuberculose, as medidas sanitárias deste Programa são principalmente aplicadas à população de bovinos e bubalinos, devendo ser destacadas:

I - a vacinação obrigatória de fêmeas, entre três e oito meses de idade, contra a brucelose, que visa baixar a prevalência e a incidência desta enfermidade;

II - o controle do trânsito interestadual de animais destinados à reprodução e da participação

Capítulo III

Da Vacinação Contra a Brucelose.

Art. 7º É obrigatória a vacinação de todas as fêmeas das espécies bovina e bubalina, na faixa etária de três a oito meses.

Conforme pode ser verificado acima, a vacinação contra tuberculose é obrigatória devendo o gestor ser o responsável direto pela aplicabilidade da lei.

A ação encampada pelo município de Barbalha terá efeito mais positivo se todo o Ceará vier a adotá-la. Entretanto a adesão dos municípios do Cariri poderá criar uma zona de modelo sanitário de referência, permitindo aos bovinos e bubalinos criados nessa micro-região que sejam reconhecidos como aptos para comercialização e consumo seguros.

Desse modo o Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-CE) vem solicitar que V. Exa. implante, ao exemplo de Barbalha, o programa de controle de brucelose e tuberculose, dando ênfase à vacinação anti-brucelose. Desse modo o Cariri estará contribuindo sobremaneira para melhoria do seu rebanho e para a saúde dos seus cidadãos.

O CRMV-CE coloca-se à disposição para ajudar na operacionalização da implantação conjunta do programa esperando desse modo estar, igualmente, contribuindo para melhorar as condições sanitárias de nossos animais, sob todos os aspectos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA-CRMV/CE

Rua Dr. José Lourenço, 3288 - CEP: 60.115-280 Fortaleza/Ceará - Fone/fax: (085) 3272.4886 E-mail: crmv-ce@secret.com.br.

Considerando que a previsão do início da campanha de vacinação em Barbalha será em meados de junho de 2009, solicitamos urgência na avaliação da nossa proposta.

Segue, abaixo, nossos contatos:

Dr. José Elismar de Vasconcelos e Sá (Secretário de Agricultura de Barbalha)

Fone: (88) 3352-0667/9201-0541

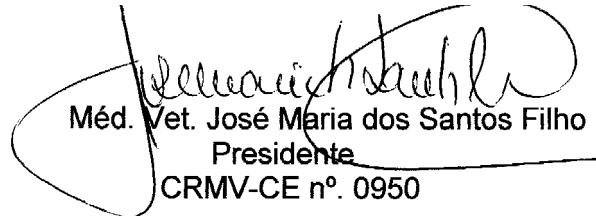
Dr. David Caldas Vasconcelos (Conselheiro do CRMV-CE)

Fones: (85) 3101-2500/3227-2330

Dra. Ana Paula (Ministério da Agricultura)

Fone: (85) 3455-9268

Atenciosamente,


Méd. Vet. José Maria dos Santos Filho
Presidente
CRMV-CE nº. 0950